

**VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ nº 17.554.274/0001-25

**POSTERGAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), na qualidade de administradora do **VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.554.274/0001-25 ("Fundo"), em conformidade com o art. 24 e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem, por meio da presente, informar aos cotistas do Fundo a respeito da postergação da Assembleia Geral Extraordinária inicialmente agendada para o dia 13 de março de 2020 e posteriormente estabelecida para o dia 31 de março de 2020, de modo que tal assembleia passará a ser realizada às **10:00 horas do dia 29 de maio de 2020**, na Rua Iguatemi, nº 192, Itaim Bibi, CEP 01451-010, São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia").

Informamos que o reagendamento da Assembleia Geral Extraordinária se faz necessário em função da postergação da negociação com o vendedor da transação para melhor avaliação dos impactos do coronavírus (Covid-19) no setor de shopping centers e nos fundos imobiliários.

O Administrador destaca que as matérias de deliberação constantes do Edital de Convocação datado de 18 de fevereiro de 2020 ("Edital de Convocação") permanecem inalterados.

Adicionalmente, informa o Administrador que eventuais procurações ou manifestações de voto já encaminhadas pelos cotistas continuam plenamente válidas, sendo que os procedimentos para eventual representação dos demais cotistas por meio de procuração, ou ainda, por meio do encaminhamento de manifestação de voto, permanecerão disponíveis, conforme orientações abaixo.

**Informações Gerais**

Conforme indicado no Edital de Convocação Os Cotistas poderão participar da Assembleia Geral de quatro formas: (i) presencialmente; (ii) por meio de outorga de procuração; (iii) por meio de procuração outorgada via acesso digital, nesse caso exclusivamente para Cotistas pessoas físicas; ou (iv) por meio de encaminhamento de manifestação de voto.

**Procuração**

O Administrador e o Gestor disponibilizaram uma minuta de procuração específica que poderá ser celebrada, de forma facultativa, pelos Cotistas. Ainda, a procuração acima mencionada poderá ser revogada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral, mediante comunicação entregue ao Administrador em sua sede.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes<sup>1</sup>.

**Procuração por meio de acesso digital**

<sup>1</sup> No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de Fundos de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is)

Foram disponibilizados os serviços de escritório de advocacia exclusivamente para Cotistas pessoas físicas, a fim de viabilizar a emissão de procuração por meio de acesso digital dos Cotistas, sem qualquer custo para estes. Para tanto, foi encaminhado por e-mail o link a seguir indicado da página do escritório para que o Cotista, caso deseje, possa se identificar e fornecer as instruções de voto para que seja representado na referida assembleia por tal escritório: <https://votodigital.alfm.adv.br/pesquisas/49/>

Por meio do link disponibilizado, os Cotistas poderão acessar a página do escritório e poderão concluir a manifestação de voto e outorga de procuração, para que o escritório possa emitir a procuração. O escritório poderá entrar em contato com o cotista para esclarecer informações faltantes e/ou imprecisas para fins de confirmação e formalização do voto. Caso não haja o devido esclarecimento, a procuração não será outorgada e o voto não deverá ser computado.

### **Manifestação de Voto**

Os Cotistas ou seus representantes poderão enviar sua manifestação de voto ao Administrador por meio físico ou por meio de correio eletrônico para o e-mail [fi@brltrust.com.br](mailto:fi@brltrust.com.br), conforme documento constante do *website* do Administrador, sendo que, neste segundo caso, desde que o endereço eletrônico de origem seja (i) previamente cadastrado pelos Cotistas na base de dados do Administrador, e/ou (ii) assinado digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública; com a devida comprovação de poderes<sup>1</sup>.

\* \* \* \* \*

Em que pese a possibilidade de outorga de procuração ou de encaminhamento da manifestação de voto, o Administrador e o Gestor **destacam a importância da participação dos cotistas na Assembleia Geral de Cotistas que deliberará sobre a transação descrita acima** mencionados pelo Fundo, tendo em vista que referida aquisição é considerada como uma situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472 e, portanto, as deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas **que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo.**

São Paulo, 30 de março de 2020.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**